

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/8

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Fornecimento de LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA - RP, sob Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **23/01/2026-18:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **06/02/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/8
- Objeto: LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA - RP
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- Pregoeiro (a): HELOISA KLEMM SCARPIM
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
30 DIAS, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO

- Local de Entrega: JUNDIAI SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

POSICIONE O CURSOR DO MOUSE SOBRE O ITEM PARA TER ACESSO A DESCRIÇÃO DETALHADA:

Lote: LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
2	2 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 2 ANO	1,0000	353,4500	3976,0000	4970,0000	KIT	12/11/2025
3	3 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 1 ANO	1,0000	353,4500	3978,0000	4973,0000	KIT	12/11/2025
4	4 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 5 ANO	1,0000	353,4500	3961,0000	4952,0000	KIT	12/11/2025
5	5 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 4 ANO	1,0000	353,4500	4071,0000	5089,0000	KIT	12/11/2025
6	6 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 3 ANO	1,0000	353,4500	3860,0000	4825,0000	KIT	12/11/2025
7	7 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 2 ANO	1,0000	353,4500	3976,0000	4970,0000	KIT	12/11/2025
8	8 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 1 ANO	1,0000	353,4500	3978,0000	4973,0000	KIT	12/11/2025
24	24 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 3 ANO	1,0000	353,4500	3860,0000	4825,0000	KIT	12/11/2025
25	25 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 4 ANO	1,0000	353,4500	4071,0000	5089,0000	KIT	12/11/2025
26	26 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 5 ANO	1,0000	353,4500	3961,0000	4952,0000	KIT	12/11/2025

Lote: LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
27	27 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 1 ANO	1,0000	308,6700	3978,0000	4973,0000	KIT	18/11/2025
28	28 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 2 ANO	1,0000	308,6700	3976,0000	4970,0000	KIT	18/11/2025
29	29 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 3 ANO	1,0000	308,6700	3860,0000	4825,0000	KIT	18/11/2025
30	30 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 4 ANO	1,0000	308,6700	4071,0000	5089,0000	KIT	18/11/2025
31	31 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 5 ANO	1,0000	308,6700	3961,0000	4952,0000	KIT	18/11/2025
32	32 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 1 ANO	1,0000	294,0000	150,0000	188,0000	KIT	04/08/2025
33	33 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 2 ANO	1,0000	294,0000	150,0000	188,0000	KIT	04/08/2025
34	34 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 3 ANO	1,0000	294,0000	150,0000	188,0000	KIT	04/08/2025
35	35 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 4 ANO	1,0000	294,0000	150,0000	188,0000	KIT	04/08/2025
36	36 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 5 ANO	1,0000	294,0000	150,0000	188,0000	KIT	04/08/2025

Lote: LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANOS	1,0000	542,0000	1982,0000	2478,0000	KIT	18/11/2025
9	9 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANO	1,0000	684,6600	135,0000	169,0000	KIT	11/11/2025
10	10 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANO	1,0000	605,6100	134,0000	168,0000	KIT	11/11/2025
11	11 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANO	1,0000	608,7900	136,0000	170,0000	KIT	11/11/2025
12	12 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 1 ANO	1,0000	666,0200	142,0000	178,0000	KIT	11/11/2025
13	13 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANOS	1,0000	620,8700	165,0000	207,0000	KIT	11/11/2025
14	14 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANOS	1,0000	588,8100	165,0000	207,0000	KIT	11/11/2025
15	15 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANOS	1,0000	605,2400	93,0000	117,0000	KIT	11/11/2025
16	16 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANO	1,0000	556,0000	3961,0000	4952,0000	KIT	18/11/2025
17	17 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANO	1,0000	558,3300	4071,0000	5089,0000	KIT	18/11/2025
18	18 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANO	1,0000	550,3300	3860,0000	4825,0000	KIT	18/11/2025
19	19 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 2 ANO	1,0000	545,6700	3976,0000	4970,0000	KIT	18/11/2025
20	20 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 1 ANO	1,0000	543,0000	3978,0000	4973,0000	KIT	18/11/2025
21	21 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANOS	1,0000	550,0000	3901,0000	4877,0000	KIT	18/11/2025
22	22 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANOS	1,0000	552,6700	3569,0000	4462,0000	KIT	18/11/2025
23	23 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 2 ANO	1,0000	686,0300	140,0000	175,0000	KIT	11/11/2025

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023 e pelo Decreto Municipal nº 32.570 de 22/02/2023, que dispõe sobre Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se inseridos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link:

<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/decretos-municipais/>.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.
- 3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat" e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação o fornecimento, sob Sistema de Registro de Preços, do(s) item(ns) constante(s) no preâmbulo deste Edital e do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastro-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiá.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame, no entanto, é obrigação da licitante verificar a data de vencimento e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

XII - que, nas hipóteses em que haja regulamento específico e documentos obrigatórios para a execução do objeto, previamente determinado no termo de referência, esta de acordo e atende as

exigências ali inseridas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser observado o seguinte:

- a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.
- b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
- e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

- a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;
- b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.
- b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;
- 7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiá;
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiáí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.1.2.2. Caso o envio dos documentos de habilitação tenha ocorrido juntamente ao cadastro da proposta, o licitante melhor classificado deverá verificar a data de validade, nos termos do item 8.2.8, e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiáí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiáí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiáí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (**exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo**).

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em **ANEXO**, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) **8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);**

b) **8.3.4.1. (Atestado);**

c) **8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)**

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.2. deste Edital.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiáí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formação de Cadastro Reserva:

11.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.4. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 11.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2.

11.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

11.2. Assinatura:

11.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 11.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.2.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

11.2.3. A ata de registro de preços, será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

11.3. Vigência:

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicialmente previsto será renovado integralmente para a nova vigência, independentemente da sua utilização no primeiro período, não sendo possível a cumulação com as quantidades não utilizadas na vigência anterior.

11.3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

11.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

11.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.5. Alteração dos preços registrados:

11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Negociação de preços registrados:

11.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.6.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

11.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.5.1. Para fins do disposto no item 11.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 11.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

11.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Cancelamento dos preços registrados:

11.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

12.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiá.

12.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério do Município de Jundiá o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será aplicado o previsto no item 11.7 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. As condições de gestão da contratação e fiscalização constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Da impugnação ao edital:

17.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações"/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

17.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Dos pedidos de esclarecimento:

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

17.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

18.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

18.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

18.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

18.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.



Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Data: 22/01/2026 17:19:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



Prefeitura de Jundiaí

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO SEI Nº 40702/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento de **livros didáticos com assessoria pedagógica**, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5, “II” constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí identificou, a partir de diagnósticos pedagógicos e relatórios de desempenho escolar, a necessidade de atualizar, padronizar e qualificar os materiais didáticos agregados a serviços educacionais a serem utilizados nas unidades escolares municipais, garantindo alinhamento integral com o Currículo de Jundiaí e com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as exigências do sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB).

O levantamento técnico revelou a inexistência de um acervo bibliográfico completo, atualizado e interdisciplinar, bem como a necessidade de materiais didáticos que promovam aprendizagens significativas, letramento múltiplo, formação leitora e ampliação da proficiência em língua inglesa. A contratação contempla, portanto, três eixos estruturantes da política educacional municipal do Programa Escola da Gente:

EIXO 1 — Solução Educacional Integrada com Metodologias Ativas e Cultura Maker

EIXO 2 — Projeto Pedagógico Estruturado de Ensino Bilíngue (Língua Inglesa) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

EIXO 3 - PROJETO PEDAGÓGICO LITERÁRIO – Aquisição de Obras Literárias

A contratação das obras literárias possibilitará:

- acesso democrático ao livro;
- implementação de sequências didáticas literárias;
- projetos de leitura contínuos e integrados ao currículo;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos, encontra-se detalhada na descrição de cada item constantes do Edital ([acessar “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens](#)).

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue no **anexo II – Especificações Técnicas**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.



Prefeitura de Jundiaí

4.2. O Município não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como “reprovadas”.

Aferição de qualidade

4.3. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do ofertado com a marca de referência mencionada, o que segue:

4.3.1. catálogo e/ou ficha técnica.

4.3.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

4.3.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta, em conformidade com o disposto no item 4.2. do Edital.

4.3.1.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

4.3.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

4.3.1.5. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

4.3.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

4.3.1.8. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

4.3.2. A apresentação do exigido no item 4.3.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como **homologada/referência**.

Da exigência de amostra:

4.4. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA do produto para fins de análise, caso julgue necessário.

4.4.1. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Vila Arens - Jundiaí/SP, CEP: 13.201-003, identificando o invólucro por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1.1 Será solicitado uma amostra de cada item e login/senha para acesso aos recursos digitais para comprovar o cumprimento de todas as especificações do objeto.

4.4.1.2. A descrição detalhada dos materiais e serviços devem compor a proposta técnica a ser entregue pela licitante juntamente com as amostras.

4.4.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 7.1.3. do Edital.

4.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.4.1. LOTES:

4.4.4.1.2. LOTE 1:

- a) Materiais didáticos impressos e em versão digital da Solução Educacional, para os alunos e professores do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- b) Descritivo técnico do material didático aluno e professor.
- c) Descritivo das funcionalidades e dos conteúdos educacionais inseridos no ambiente digital educacional, bem como senhas de acesso para avaliação.
- d) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município, bem como da Consultoria de Gestão em Educação Pública.
- e) Descritivo das Avaliações que são disponibilizados pela empresa, bem como senhas de acesso para avaliação do ambiente digital de resultados

4.4.4.1.3. LOTE 2:

- a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- b) Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- c) Descritivo técnico do material didático aluno e professor.
- d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no ambiente digital educacional.
- e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.
- f) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.

4.4.4.1.4. LOTE 3:

- a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- b) Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada por meio do fornecimento de URL do ambiente digital educacional, login e senha de acesso.
- c) Descritivo técnico do material didático aluno e professor.
- d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no ambiente digital educacional.
- e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.
- f) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais Anexos.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição do Município de Jundiaí serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento do exemplar nas condições iniciais.

4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município de Jundiaí, sem direito a ressarcimento.



Prefeitura de Jundiaí

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição do Município de Jundiaí todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. Os pedidos serão processados por meio de contratos e/ou notas de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até **30 (trinta)** dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Complexo Educacional Argos - endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiaí/SP. - CEP 13.201-003;

5.3.2. Unidades Escolares - localizadas dentro do Município de Jundiaí, conforme relação nominal no Anexo III;

5.3.3. Todas as entregas devem ser efetuadas em embalagens adequadas para preservação do material, devidamente identificadas com nome da unidade escolar, nomes dos livros/materiais complementares e suas quantidades.

5.4. Validade, garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município de Jundiaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fiscalização

6.2. O contrato ou o instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Jundiaí e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, de informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues e haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Será verificado a manutenção das condições de habilitação da contratada, que deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas para fins de habilitação acompanhando a Nota Fiscal.

6.6.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.3.2. O Município de Jundiaí poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7. Não haverá pagamento adicional pelo Município à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Designação do Gestor da Compra:

6.8. Nos termos da Instrução Normativa UGAGP nº 05/2024, fica designado como Gestor da Compra a servidora Bruna Moreno Bueno, lotada no Departamento Financeiro/SME, responsável pela compra.

6.8.1. O Gestor do Contrato poderá ser substituído a qualquer momento, por ato formal da Senhora Secretária Municipal da Educação Priscila Alves da Costa Silva, devendo a substituição ser comunicada à contratada de forma oficial.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Procedido o recebimento definitivo, será conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, a cada entrega, o setor competente deve verificar:

7.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura está acompanhada, obrigatoriamente da documentação abaixo:

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas Com Efeito de Negativa
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Jundiaí;

7.2.4. O Município deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.2.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2. deste Termo de Referência.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.3.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.5. Reajustes dos preços:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice **INPC/IBGE**.

7.5.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR UNITÁRIO**.

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.3. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.1.2, por **LOTE**.

8.1.3.1. Na composição do(s) lote(s), os preços unitários deverão ficar iguais ou abaixo dos valores unitários de referência do Município, constantes do preâmbulo do Edital, sob pena de desclassificação.

8.1.3.2. O valor total do lote será obtido considerando-se a somatória da quantidade máxima anual de cada item multiplicado com o valor unitário do item.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital Padrão, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.1.1.1. Consideram-se os últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, Lei Nº 10.406/2002, os dois últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente anteriores, para todas as empresas, incluindo as optantes pelo lucro real ou presumido, ou as que utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED.

8.2.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.5. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.

8.2.1.5.1. No caso do item 8.2.1.6., nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

8.2.1.5.2. No caso de apresentação do Livro Diário, é necessário acompanhar seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.2.1.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observando ainda o item 8.2.1.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para cada **LOTE** da contratação está demonstrado abaixo, conforme custos unitários apostos no preâmbulo do Edital:

Lote 01 – composto pelos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 24, 25 e 26** o valor total estimado é de R\$ 17.537.482,10 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Lote 02 – composto pelos itens **27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** o valor total estimado é de R\$ 7.934.154,03 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos)

Lote 03 – composto pelos itens **01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, o valor total estimado é de R\$ 21.034.522,03 (vinte e um milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos)



Prefeitura de Jundiaí

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações a serem utilizadas serão indicadas no momento da contratação.

11. A Proposta de Preço a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site do Compra Aberta.

12. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Anexos II (**Especificações Técnicas**); III (**Locais de Entrega**); IV (**Minuta do Contrato**).

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **Lote 01** - Solução Educacional - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Fornecimento de uma Solução Educacional sistêmica e continuada para alunos e professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A solução deve estar fundamentada em referenciais teóricos e práticas pedagógicas contemporâneas, priorizando metodologias ativas, a cultura maker e o protagonismo do aluno.

A Solução deve ser composta por:

- Materiais Físicos e Digitais: Livros, apostilas, guias do professor e recursos digitais (plataformas online, vídeos, trilhas de aprendizagem).
- Serviços de Natureza Continuada: Formação de professores, consultoria técnica, acompanhamento técnico-pedagógico local e avaliações diagnósticas/processuais integradas, e, os materiais destinados aos professores serão bonificados, sem ônus ao Município.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	ISBN
8	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - PORTUGUÊS - 1 ANO	9788596028134
7	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - PORTUGUÊS - 2 ANO	9788596028158
6	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - PORTUGUÊS - 3 ANO	9788596028172
5	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - PORTUGUÊS - 4 ANO	9788596028196
4	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - PORTUGUÊS - 5 ANO	9788596028219
3	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - MATEMÁTICA - 1 ANO	9788596028783
2	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - MATEMÁTICA - 2 ANO	9788596028806
24	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - MATEMÁTICA - 3 ANO	9788596028820
25	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - MATEMÁTICA - 4 ANO	9788596028844
26	1	KIT DE LIVROS - CONJUNTO FAÇA - ALUNO - MATEMÁTICA - 5 ANO	9788596028868

1.1. Detalhamento dos kit's dos alunos para as disciplinas de português e matemática do 1º ao 5º ano, separadamente:

- 2 Livros Semestrais (Parte 1 e Parte 2) do Aluno para cada um dos anos, formato vertical, contendo unidades de estudo mensais. Encadernação espiralada. Contendo as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática;
- 1 Livro consumível com recortes e construções para cada ano e 1 lapbook em forma de flap descartável onde a criança preenche tópicos importantes relacionados ao aprendizado;
- 1 Livro sobre a Escrita e Produção Textual para cada ano;
- 1 Livro para Família para cada ano do segmento;
- Recursos digitais: vídeos de histórias, Clube da Leitura com sugestões de livros e atividades;
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

1.2. **Materiais e Serviços Bonificados:**

1.2.1. Kit do Professor - detalhamento:

KIT PROFESSORES para cada um dos anos determinados (1º ao 5º ano), separadamente:

- 2 Livros Semestrais (preferencialmente) Manual do Professor para cada um dos anos, formato vertical, contendo unidades de estudo mensais. Encadernação espiralada. Contendo as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática;
- 1 Guia de Recursos com aprofundamento de cada tópico;
- 1 Livro consumível com recortes e construções para cada ano;

- 1 Livro sobre a Escrita e Produção Textual para cada ano;
- 1 Livro para Família para cada ano do segmento;
- Recursos digitais: vídeos de histórias, Clube da Leitura com sugestões de livros e atividades;
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

1.2.2. Ambiente Digital de Aprendizagem:

Além do material impresso, a Solução Educacional deve oferecer a seus adotantes o acesso a um ambiente digital que proporcione aos usuários possibilidades que vão além dos recursos disponibilizados dentro de uma sala de aula tradicional. Na plataforma devem estar disponíveis diversos recursos digitais que tornam o processo de ensino-aprendizagem muito mais interativo. O uso desse ambiente deve possibilitar também a conexão entre toda a comunidade escolar, que poderá interagir com as mais diversas funcionalidades disponibilizadas para facilitar o dia a dia de gestores, diretores, pais, professores e estudantes.

A empresa contratada, portanto, deverá manter, durante a vigência do contrato, um ambiente digital de aprendizagem na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha, visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para elaboração de avaliações, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais para o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o solução educacional a ser implantado. O ambiente deve ser articulado com o Material Didático, fornecendo recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes pelo Professor. O ambiente poderá ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, chromebooks, tabletes e computadores.

1.2.3. Assessoria Pedagógica:

A empresa contratada deverá oferecer assessoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/componentes curriculares, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado presencialmente e, também, remotamente totalizando um mínimo de 80 (oitenta) horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os diretores departamentais, visando à apresentação da solução educacional, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação da solução educacional;
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral da solução educacional nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização da solução educacional, acompanhar o desenvolvimento da mesma e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas:

- duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro);
- Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;
- Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

1.2.4. Avaliações de desempenho para a solução educacional:

A empresa contratada deve apresentar uma solução integrada de avaliação, dentro dos parâmetros apontados pela BNCC, pautada na documentação pedagógica, que torna visível o percurso de aprendizagem das crianças por meio de registros, observações, fotos, portfólios e produções. Essa abordagem favorece o olhar qualitativo e integral sobre o desenvolvimento infantil, respeitando os princípios da BNCC, que orientam a não retenção e a não classificação nesta etapa.

Para atender às demandas de gestão da rede e políticas públicas, a coleção/material deve oferecer fichas de acompanhamento e relatórios descritivos alinhados a cada tópico trabalhado, possibilitando:

- Identificação de avanços em relação aos direitos de aprendizagem;
- Intervenções pedagógicas precoces quando necessário;
- Consolidação de dados qualitativos e quantitativos para subsidiar indicadores da rede.

1.2.5. Formação continuada:

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

O cronograma da prestação de serviço da assessoria e das formações serão firmados posteriormente, de acordo com o calendário escolar e empresa contratada.

2. Lote 02 - Projeto Pedagógico Estruturado - Língua Inglesa

Contratação de um Projeto Pedagógico Estruturado de Ensino com enfoque bilíngue - Língua Inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). O projeto deve ter carga horária mínima de uma aula semanal e abordar o inglês como Língua Franca, promovendo o desenvolvimento de Habilidades do Século XXI.

O Projeto deve incluir:

- Material didático impresso e digital para alunos e professores.
- Formação continuada e consultoria pedagógica especializada, bonificadas e sem ônus ao Município.
- Avaliações integradas e plataforma educacional interativa, bonificadas e sem ônus ao Município.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	ISBN
27	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 1 ANO	7908439326759
28	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 2 ANO	7908439326766
29	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 3 ANO	7908439326773
30	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 4 ANO	7908439326780
31	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 5 ANO	7908439326797
32	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 1 ANO	7908439326803
33	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 2 ANO	7908439326810
34	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 3 ANO	7908439326827
35	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 4 ANO	7908439326834
36	2	KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 5 ANO	7908439326841

2.1. Material do Aluno:

- 1 Livro do Aluno com conteúdo linguístico completo, atividades de CLIL (ensino integrado de língua e conteúdos), projetos interdisciplinares e tarefas de casa;
- 1 exemplar do StandFor Graded Reader (livro paradidático nivelado) por volume;
- Press-outs e adesivos interativos;
- Atividades complementares (Extra Activities) para reforço do conteúdo.

2.2. Material do Professor:

- 1 Manual do Professor com respostas destacadas, proposta pedagógica, planejamento anual, planos de aula e sugestões metodológicas;
- 1 exemplar do Graded Reader com gabarito;
- Recursos gráficos e orientações para condução dos projetos.

2.3. Estrutura Didática do Material:

O material adotado deverá conter a seguinte organização pedagógica:

- Welcome Unit: atividades iniciais para ambientação e engajamento;
- Units Temáticas: com progressão linguística e atividades por seções;
- Review Units: revisões periódicas de conteúdo;
- CLIL: propostas interdisciplinares integradas à língua inglesa;
- Projects: projetos significativos com aplicação prática dos conhecimentos;
- Glossário Ilustrado: com imagens ou traduções;
- Readers: leitura extensiva com foco em fluência e compreensão textual.

2.4. Recursos Digitais e Plataforma Educacional:

- Todos os materiais impressos digitalizados e disponíveis na Plataforma DIGITAL;
- Livros digitais enriquecidos com áudios, vídeos e interações;
- Banco de provas, trilhas de aprendizagem e dashboards de desempenho;
- Acesso individualizado para alunos, professores e gestores.

2.5. Metodologias de Ensino-Aprendizagem Aplicadas:

A solução contratada deverá adotar metodologias como:

- Multiletramentos (visuais, sonoros, digitais e gestuais);
- Aprendizagem Baseada em Projetos (Project Based Learning – PBL);
- Leitura intensiva e extensiva;
- Gamificação como recurso de engajamento;
- Aprendizagem socioemocional integrada às atividades didáticas;
- Ensino da língua inglesa como língua franca, valorizando a comunicação intercultural.

2.6. Material Didático-Pedagógico:

O material inclui livros para alunos e professores com conteúdo linguísticos estruturados, leitura guiada e extensiva, projetos interdisciplinares e seções voltadas ao desenvolvimento da autonomia, criatividade e protagonismo estudantil. Os livros são acompanhados de recursos adicionais como adesivos, press-outs e readers paradidáticos. O Manual do Professor traz planos de aula, respostas comentadas e orientações metodológicas.

2.7. Metodologias Ativas e Inovadoras:



Prefeitura de Jundiaí

A proposta pedagógica se apoia em metodologias consagradas como:

- Multiletramentos: desenvolvendo a leitura de múltiplas linguagens (visual, gestual, sonora, digital).
- Project Based Learning (PBL): projetos que integram competências linguísticas com resolução de problemas reais.
- Gamificação: atividades que utilizam mecânicas de jogos para promover engajamento e motivação.
- Habilidades Socioemocionais: propostas que favorecem o autoconhecimento, a empatia e a colaboração.
- Língua Inglesa como Língua Franca: abordagem que valoriza a comunicação funcional e intercultural.

2.8. Plataforma Digital de Aprendizagem:

Todos os materiais estão disponíveis também em versão digital através da plataforma lônica, que reúne livros digitais enriquecidos com áudios, vídeos, banco de questões, recursos multimídia e trilhas de aprendizagem. O ambiente é acessível por alunos, professores e gestores, oferecendo relatórios de desempenho e espaço de comunicação.

Formação Continuada e Consultoria Pedagógica: O projeto oferece formação inicial e continuada, com carga horária de até 91 horas/ano, em modalidade presencial e on-line. A Consultoria Pedagógica especializada acompanha as escolas de forma periódica, com reuniões de alinhamento, observações de aula, trilhas formativas, webinars e fóruns colaborativos com foco na qualificação da prática docente.

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um s, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

2.9. Formação Docente e Consultoria Especializada:

A contratada deverá ofertar um programa de formação continuada e consultoria pedagógica com carga horária mínima de 60 horas anuais, incluindo:

- Formação inicial (trilhas assíncronas);
- Onboarding da plataforma (professores e gestores);
- Observações de aula com feedbacks;
- Webinars e fóruns síncronos;
- Atendimento contínuo via grupo de comunicação institucional;
- Acompanhamento pedagógico personalizado conforme matriz de serviços;
- Reuniões com gestores e famílias quando solicitadas.

2.10. Avaliações e Monitoramento:

A solução prevê avaliações diagnósticas, simulados, leitura de dados pedagógicos e devolutivas estratégicas em relatórios interativos. As avaliações são aplicadas ao final de cada ciclo e visam identificar lacunas de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas oportunas.

2.11. Organização Didática:

Cada volume do material é estruturado em unidades com seções temáticas, revisões periódicas, glossário ilustrado, atividades extras, CLIL (integração entre linguagem e outras áreas do conhecimento), projetos e materiais manipuláveis. A proposta favorece o desenvolvimento de competências gerais da BNCC e prepara os alunos para atuar como cidadãos globais.

Ambiente de Aprendizagem: Além do material impresso, o Projeto Pedagógico Estruturado de Ensino com enfoque bilíngue - Língua Inglesa deve oferecer a seus adotantes o acesso a um ambiente digital que proporcione aos usuários possibilidades que vão além dos recursos disponibilizados dentro de uma sala de aula tradicional. Na plataforma devem estar disponíveis diversos recursos digitais que tornam o processo de ensino-aprendizagem muito mais interativo. O uso desse ambiente deve possibilitar também a conexão entre toda a comunidade escolar, que poderá interagir com as mais diversas funcionalidades disponibilizadas para facilitar o dia a dia de gestores, diretores, pais, professores e estudantes.



Prefeitura de Jundiaí

A empresa contratada, portanto, deverá manter, durante a vigência do contrato, um ambiente digital de aprendizagem na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha, visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para elaboração de avaliações, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais para o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o projeto pedagógico de ensino a ser implantado. O ambiente deve ser articulado com o Material Didático, fornecendo recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos pelo Professor. O ambiente poderá ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, tablets e computadores.

2.12. Assessoria Pedagógica:

A empresa contratada deverá oferecer assessoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/componentes curriculares, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 80 (oitenta) horas anuais para cada segmento a ser adquirido, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do projeto pedagógico de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do projeto de ensino;
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do projeto pedagógico estruturado de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do projeto, acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas:

- duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (X horas/encontro);
- Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;
- Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado

O cronograma da prestação de serviço da assessoria e das formações serão firmados posteriormente, de acordo com o calendário escolar e empresa contratada.

3. Lote 03 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO - CULTIVANDO LEITORES

Fornecimento e Distribuição/Entrega de Acervo Bibliográfico (Livros Didáticos com Assessoria Pedagógica). Cada aluno receberá 8 títulos ao longo do ano para compor seu acervo de leitura. Os kits devem ser fornecidos para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Cada aluno receberá 8 títulos ao longo do ano para compor seu acervo de leitura. Os professores participantes do projeto, receberá um kit de livros correspondente ao seu nível de ensino.



**Prefeitura
de Jundiaí**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	ISBN
1	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANOS	vide detalhamento
22	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANOS	vide detalhamento
21	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANOS	vide detalhamento
20	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 1 ANO	vide detalhamento
19	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 2 ANO	vide detalhamento
18	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANO	vide detalhamento
17	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANO	vide detalhamento
16	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANO	vide detalhamento
15	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
14	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
13	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
12	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 1 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
23	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 2 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
11	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
10	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
9	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)

Detalhamento dos kit's dos alunos para de 3, 4 e 5 anos, e do 1º ao 5º ano, separadamente:

COLEÇÃO CULTIVANDO LEITORES - aluno

Item 1 - 3 anos		
Título	Autor	ISBN
Então quem é?	Érick Battut	9788520004425
Coach	Rodrigo Fogueira	9788532284259
Quero abraço, o que é que eu faço?	Jeanne Willis e Tony Ross	9788596000215
Então quem é?	Cristina Dias	9788520004425
Alguns são caracóis	Carter Higgins	9788596042260
O irmãozinho	Claude Ponti	9786557423080
Os espinafres	Claude Ponti	9788596026628
A caixa	Claude Ponti	9788532274021

Item 22 - 4 anos		
Título	Autor	ISBN
Gente de cor, cor de gente	Mauricio Negro	97885960009850
Mamãe, coragem!	Tino Freitas	97885960040457
Ratinhos e balões	Lucia Reis	9786557421352
Restaurante animal	Blandina Franco	9788520004395
Era uma vez uma onça	Telma Guimarães	9788596042048
As máscaras	Claude Ponti	9788596026796
A grande invenção	Vanessa Barbara	9788596042406
Nascer sabendo	Ronaldo Simões Coelho	9788532260819



**Prefeitura
de Jundiaí**

Item 21 - 5 anos		
Título	Autor	ISBN
Diversidade	Tatiana Belinky	9788520000908
Vovôs e vovós da floresta	Lalau e Laura Beatriz	9788596041256
Janelas	Carmen Querault	9788520000953
O sapato que miava	Sylvia Orthof	9788532260550
O túnel	Renata Bueno	9788596020541
Vovôs e vovós da floresta	Lalau	9788596041256
O menino-leão e outras crianças	Gabriele Clima	9788596032681
Quer brincar de pique-esconde	Isabella Carpaneda e Angiolina Bragança	9788532259264

Item 20 - 1º ano		
Título	Autor	ISBN
O pato poliglota	Ronaldo Simões Coelho	9788596008372
A zezrinha preocupada	Lucia Reis	9788532245434
O menino-leão e outras crianças	Gabriele Clima	9788596032681
Festa no céu	Ana Maria Machado	9788532252111
Cada bicho em seu canto	Edimilson de Almeida Pereira	9786557427002
Os irmãos	Patricia Auerbach e Roberta Asse	9786557422229
As linhas no rosto de Nana	Simone Ciraolo	9788596027236
O varal	Renata Bueno	9788596026413

Item 19 - 2º ano		
Título	Autor	ISBN
Pequenas guerreiras	Yaguarê Yamã	9788532284280
Por um mundo mais bacana	Lucia Reis	9788532284167
O vestido da mamãe	Dani Umpi	9788520000892
O silêncio de Júlia	Piere Coran	9788532279859
Um lugar para Eduardo	Beatrice Gernot	9788596011914
Pronto, foguete, vamos!	Estevão Azevedo	9786557421345
Ayobami e o nome dos animais	Pilar López Ávila	9788596033787
Última parada, Rua do Mercado	Matt de la Peña	9788596011969

Item 18 - 3º ano		
Título	Autor	ISBN
As aventuras de um cão chamado Petit	Heloisa Prieto	9786557421437
A aventura de Abaré	Juliana Schroden	9788532282774
Quando eu fui Maria	Jutta Richter	9788596009829
Carlota Bolota	Cristina Porto	9788532293091
Histórias cansadas	Mario Levrero	9788596032506
Casos furiosos de bichos falantes	Zeca Baleiro	9788596033688
Nós cinco	Quentin Blake	9788596020794
O alfaiate valente	Ana Maria Machado	9788596032490

Item 17 - 4º ano		
Título	Autor	ISBN
Histórias que nos contaram em Luanda	Rogério Andrade Barbosa	9788532271549
O sabiá e a girafa	Leo Cunha	9788532283122
Aventuras do menino Kawã	Elias Yaguakãg	9788532274007
Núbia rumo ao Egito	Maria Aparecida Silva Bento	9788532272003
Histórias encantadas de pequenos sambistas	Cristiano Gouveia	9788596033732
O menino e o maestro	Ana Maria Machado	9786557421369
Cumarim, a pimenta do reino	Rosane Almeida	9788596022699
Além da chuva	Fernando Vilela e Michel Gorski	9788596027571

Item 16 - 5º ano		
Título	Autor	ISBN
Minha família Enauenê	Rita Carelli	9788596016513
Histórias africanas	Ana Maria Machado	9788532293107
Contos dos curumins	Jeguaká Mirim e Tipã Mirim	9788532293008
As queixadas e outros contos guaranis	Olívio Jekupê	9788532284471
Em Angola tem? No Brasil também	Rogério Andrade Barbosa	9788532273949
A terra dos meninos	Graciliano Ramos	9788596042963
Cicatrizes	Marcelo Birmajer	9788596011792
O menino de calça curta	Flavio de Souza	9788596012010

MATERIAL DO PROFESSOR			
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	ISBN
15	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
14	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
13	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANOS	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
12	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 1 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
23	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 2 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
11	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
10	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)
9	3	KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANO	vide detalhamento (idem ao kit do aluno)

3.1. Metodologia de Ensino:

O projeto deve adotar uma metodologia ativa e participativa, que estimule o hábito da leitura e o pensamento crítico entre os alunos. Deve contemplar estratégias pedagógicas diferenciadas para cada faixa etária e nível de ensino.

O conteúdo precisa estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da educação municipal.

3.2. Das Obras Literárias e Recursos Digitais:

O fornecimento de materiais deve incluir livros literários, guias didáticos para professores e recursos audiovisuais complementares;

Os materiais devem abranger diversidade de gêneros literários e autores, contemplando literatura nacional;

O projeto deve conter propostas de atividades interativas, como oficinas de leitura, contação de histórias e projetos interdisciplinares;

Caso aplicável, deve incluir soluções digitais, como aplicativos, plataformas online ou audiolivros.

3.3. Requisitos Técnicos:

Os livros e materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, com impressão durável e acabamento adequado ao público-alvo;

Caso seja adotado material digital, a plataforma deve ser acessível a alunos e professores, garantindo usabilidade e inclusão digital.

A prestação de serviço referente a assessoria e as formações, serão bonificadas, sem ônus ao Município.

O cronograma da prestação de serviço, bem como, o quantitativo serão firmados posteriormente, de acordo com o calendário escolar e empresa contratada.



Prefeitura de Jundiaí

ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Locais de Entrega

UNIDADE ESCOLAR	ENDERECO	NUM	BAIRRO	FONE	FONE2	SEGMENTO	EMAIL
ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB	AVENIDA CARLOS VEIGA	250	PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES	45895760	45895761	CRECHE MEIO	emebaborim@jundiai.sp.gov.br
ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB	PALERMO	21	JARDIM BONFIGLIOLI	4589-5780	4589-5781	CRECHE MEIO	emebamartins@jundiai.sp.gov.br
AMELIA LIMA LOPES EMEB	ANALANDIA	315	VILA ESPERANCA	4589-5785	4589-5786	INFANTIL	emebalopes@jundiai.sp.gov.br
ANDRE FRANCO MONTORO PROF DR CENTRO MUN EDUC EJA	JOSE DO PATROCINIO	200	VILA ARGOS	45873518		FUNDAMENTAL	cmeja@jundiai.sp.gov.br
ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS	BENTO FIGUEIREDO	900	VILA MARLENE	4589-5795	4589-5796, 4589-5797	FUNDAMENTAL	emebsoliveira@jundiai.sp.gov.br
ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB	GERALDO AZZONI	2115	RIO ACIMA	4589-5800	4589-5801	CRECHE	emebabagne@jundiai.sp.gov.br
ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB	CARMELA NANO	230	JARDIM AMERICA	4589-5820	4589-5821, 4589-5822	INFANTIL	emebachagas@jundiai.sp.gov.br
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB	DAS SIBIPIRUNAS	120	VILA ALVORADA	4589-5815	4589-5816	FUNDAMENTAL	emebaludke@jundiai.sp.gov.br
ANTONINO MESSINA EMEB	LIBIA	140	JARDIM BONFIGLIOLI	4589-5825	4589-5826, 4589-5827	FUNDAMENTAL	emebamessina@jundiai.sp.gov.br
ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB	UVA ISABEL	50	MORADA DAS VINHAS	4589-5770	4589-5771, 4589-5772	INTEGRAL EMEB	emebabrandao@jundiai.sp.gov.br
ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB	ARI BARROSO	25	JARDIM TAMOIO	4589-5830	4589-5831	CRECHE	emebabrunholi@jundiai.sp.gov.br
ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB	JOSE GARCIA CESPEDES	143	JARDIM CARLOS GOMES	4589-5835	4589-5836	FUNDAMENTAL	emebagiaretta@jundiai.sp.gov.br
ANTONIO LOUREIRO EMEB	SERRA NEGRA	203	VILA HELENA	4589-5840	4589-5841	FUNDAMENTAL	emebaloureiro@jundiai.sp.gov.br
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB	UVA PAULISTINHA	50	MORADA DAS VINHAS	4589-5845	4589-5846	INFANTIL	emebaamaral@jundiai.sp.gov.br
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	JOSE GOTHARD	531	MEDEIROS	4589-5850	4589-5851, 4589-5852	FUNDAMENTAL	emebaelias@jundiai.sp.gov.br
APARECIDO GARCIA EMEB	COMENDADOR LUIZ AIELLO	345	JARDIM MARTINS	4589-5855	4589-5856	FUNDAMENTAL	emebagarcia@jundiai.sp.gov.br
ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB	URBANO RUBBO COPELLI	124	VILA ANA	4589-5860	4589-5861	CRECHE	emebabarboza@jundiai.sp.gov.br
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB	VITORIO PAVAN	360	PARQUE SAO LUIZ	4589-6275	4589-6276, 4589-6277	FUNDAMENTAL	emebapolenti@jundiai.sp.gov.br
ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	ALAMEDA DOS IPES	80	VILA ALVORADA	4589-5865	4589-5866	CRECHE	emebanegri@jundiai.sp.gov.br
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB	CARMINE TODARO (CDHU)	2900	NOVO HORIZONTE	4589-5870	4589-5871, 4589-5872, 4589-	FUNDAMENTAL	emebbpupo@jundiai.sp.gov.br
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB	ROBERTO GASPARI	550	FAZENDA GRANDE	4589-5875	4589-5876, 4589-5877, 4589-	INFANTIL	emebbcamunhas@jundiai.sp.gov.br
BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	PALERMO	23	JARDIM BONFIGLIOLI	4589-5880	4589-5881	CRECHE MEIO	emebbrodrigues@jundiai.sp.gov.br
CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB	PROFESSORA MARIA DE LOURDES FRANCA DA SI	410	VILA HORTOLANDIA	4589-5885	4589-5886	CRECHE	emebcsinigalia@jundiai.sp.gov.br
CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB	ANGELO BARDI	335	JARDIM SANTA GERTRUDES	4589-5890	4589-5891, 4589-5892	FUNDAMENTAL	emebcguimaraes@jundiai.sp.gov.br
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB	IBIPORA	495	VILA NOVA JUNDIAI	4589-5895	4589-5896	INFANTIL	emebcpazinatto@jundiai.sp.gov.br
CENTRO DE FORMAÇÃO	AVENIDA DOUTOR CAVALCANTI	396	CENTRO	4588-5300		ENTIDADE	
CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB	PIETRO CHIALVO	53	VILA JUNDIAINOPOLIS	4589-5900	4589-5901	FUNDAMENTAL	emebcfortarel@jundiai.sp.gov.br
CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	MANOEL ALMEIDA CURADO	200	JARDIM TAMOIO	4589-5905	4589-5906	CRECHE	emebcmazzali@jundiai.sp.gov.br
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB	MUNICIPAL DO VARJAO	84	JARDIM NOVO HORIZONTE	4589-5915	4589-5916	INFANTIL	emebcbarbosa@jundiai.sp.gov.br
CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB	DOM JOAO VI	101	JARDIM GUANABARA	4589-5920	4589-5921	CRECHE MEIO	emebcfaria@jundiai.sp.gov.br
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB	JOAO BARBOSA	150	JARDIM DO LAGO	4589-5925	4589-5926	INFANTIL	emebcmiranda@jundiai.sp.gov.br
CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB	RUBENS PIRES	55	JARDIM PACAEMBU	4589-5930	4589-5931	INFANTIL	emebcbollini@jundiai.sp.gov.br
COMPLEXO ARGOS	AVENIDA DOUTOR CAVALCANTI	396	CENTRO	4588-5300		ENTIDADE	



Prefeitura de Jundiaí

DEODATO JANSKI EMEB	IDALINA GONCALVES DIAS	1080	JARDIM TARUMA	4589-5935	4589-5936, 4589-5937, 4589-	FUNDAMENTAL	emebdjanski@jundiai.sp.gov.br
DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAM PROFA EMEB	LUIZ BRUGNOLLI	119	JARDIM DO LIRIO	4589-5940	4589-5941	INFANTIL	emebdcunningham@jundiai.sp.gov.br
DUILIO MAZIERO EMEB	MARIA NEGRINE NEGRO	2001	BAIRRO DA TOCA	4589-5945	4589-5946	FUNDAMENTAL	emebdmaziero@jundiai.sp.gov.br
EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB	FIORAVANTE LEONARDI	193	FAZENDA GRANDE	4589-5950	4589-5951	CRECHE MEIO	emebepaula@jundiai.sp.gov.br
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB	CAETANO GORNATI	92	ENGORDADOUR O	4589-5955	4589-5956	FUNDAMENTAL	emebfmendes@jundiai.sp.gov.br
FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA	ROGERIO TONETTI (CDHU)	311	NOVO HORIZONTE	4589-5960	4589-5961	INFANTIL	emebfpandolpho@jundiai.sp.gov.br
FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB	AMALIA DE ALMEIDA CHACON	140	PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI	4589-6305	4589-6306	CRECHE	emebfmerbach@jundiai.sp.gov.br
FLAVIO DANGIERI PROF EMEB	CULTO A CIENCIA	123	ANHANGABAU	4589-5965	4589-5966, 4589-5967, 4589-	FUNDAMENTAL	emebfdangieri@jundiai.sp.gov.br
FLORIDA MESTAG IRMA EMEB	ANTONIO ANHOLON	460	MATO DENTRO	4589-5970	4589-5971	FUNDAMENTAL	emebfmestag@jundiai.sp.gov.br
FLORISA VOLPE PROFA EMEB	FLAVIO MATIAZZO	336	PARQUE BRASILIA	4589-5975	4589-5976	INFANTIL	emebfvolpe@jundiai.sp.gov.br
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB	EDUARDO CARLOS PEREIRA	50	JARDIM DO LAGO	4589-5980	4589-5981, 4589-5982, 4589-	FUNDAMENTAL	emebgfacca@jundiai.sp.gov.br
GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB	DOUTOR ANGELO PERNAMBUCO	180	JARDIM ERMIDA II	4589-5985	4589-5986, 4589-5987, 4589-	FUNDAMENTAL	emebgpaes@jundiai.sp.gov.br
GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB	SETEMBRINA QUEIROZ TELLES	10	VILA CRISTO REDENTOR	4589-5990	4589-5991, 4589-5992	FUNDAMENTAL	emebggenovese@jundiai.sp.gov.br
HELENA GALIMBERTI EMEB	FRANCISCO PEDRONI	455	CIDADE NOVA I	4589-6000	4589-6001	INFANTIL	emebhgalmiberti@jundiai.sp.gov.br
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB	FLORIANO GIGLIOLI	200	VILA HELENA	4589-6005	4589-6006	INFANTIL	emebhtorres@jundiai.sp.gov.br
HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM	JOSE MEZZALIRA	400	CAXAMBU	4589-6010	4589-6011	FUNDAMENTAL	emebghmartinelli@jundiai.sp.gov.br
HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB	BENTO DO AMARAL GURGEL	1390	VILA NAMBI	4589-6015	4589-6016	CRECHE	emebhpaschoalotto@jundiai.sp.gov.br
IRACY FERREIRA BUENO EMEB	BELO HORIZONTE	252	VILA GENOVEVA	4589-6020	4589-6021, 4589-6022	INFANTIL	emebibueno@jundiai.sp.gov.br
ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB	INOCENCIO MAZZUIA	60	JARDIM GUANABARA	4589-6025	4589-6026	FUNDAMENTAL	emebioliveira@jundiai.sp.gov.br
IVO DE BONA EMEB	FRANCISCO ROVERI	505	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	4589-6030	4589-6031, 4589-6032, 4589-	FUNDAMENTAL	emebibona@jundiai.sp.gov.br
JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB	MARQUES DE MARICA	195	VILA NAMBI	4589-6035	4589-6036	FUNDAMENTAL	emebjprado@jundiai.sp.gov.br
JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB	CARLOS VEIGA	400	PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES	4589-6040	4589-6041	INFANTIL	emebjquadros@jundiai.sp.gov.br
JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB	CARLOS HUMEL GUIMARAES	273	JARDIM TAMOIO	4589-6060	4589-6061	INFANTIL	emebjtoledo@jundiai.sp.gov.br
JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	UVA NIAGARA	1390	MORADA DAS VINHAS	4589-6050	4589-6051	CRECHE	emebjneto@jundiai.sp.gov.br
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB	PADRE PIO BRUNO LANTIERI	50	JARDIM FLORESTAL	4589-6045	4589-6046, 4589-6047, 4589-	INTEGRAL EMEB	emebjcampos@jundiai.sp.gov.br
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	PROFESSOR JOAO DUARTE PAES	374	CIDADE LUIZA	4589-6065	4589-6066, 4589-6067, 4589-	FUNDAMENTAL	emebjfreitas@jundiai.sp.gov.br
JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB	JOSE DE SOUZA MARQUES	30	JARDIM ESPLANADA	4589-6095	4589-6096, 4589-6097	FUNDAMENTAL	emebjprado@jundiai.sp.gov.br
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB	TIRADENTES - ATE 799/800	50	VILA RIO BRANCO	4589-6240	4589-6241, 4589-6242	INFANTIL	emebjraymundo@jundiai.sp.gov.br
JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB	GANDRA	154	VILA PROGRESSO	4589-6070	4589-6071, 4589-6072, 4589-	FUNDAMENTAL	emebjpereira@jundiai.sp.gov.br
JOSE SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB	GAETANO FAGUNDES	10	CHAMPIRRA	4589-6075	4589-6076	FUNDAMENTAL	emebjsciamarelli@jundiai.sp.gov.br
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB	JOSE SECKLER MACHADO	500	CIDADE NOVA	4589-6080	4589-6081, 4589-6082	INTEGRAL EMEB	emebjarruda@jundiai.sp.gov.br
JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB	CAPITAO JOAO XAVIER DIAS DA COSTA	66	VILA ROSSI	4589-6085	4589-6086	INFANTIL	emebjcarreta@jundiai.sp.gov.br



Prefeitura de Jundiaí

LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB	OLIVEIRA LIMA	22	VILA NOVA JUNDIAINOPOLIS	4589-6090	4589-6091, 4589-6092	FUNDAMENTAL	emeblduarte@jundiai.sp.gov.br
LUCIRIO VALLI EMEB	HENRIQUE ROCHA BLOCH	92	VILA MARINGA	4589-6100	4589-6101	CRECHE	emeblvalli@jundiai.sp.gov.br
LUIZ BARBARO EMEB	SAO JOAO	65	PONTE SAO JOAO	4589-6105	4589-6106, 4589-6107	INFANTIL	emeblbarbaro@jundiai.sp.gov.br
LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB	ALICE GUIMARAES PELLEGRINI	850	JARDIM SANTA GERTRUDES	4589-6110	4589-6111, 4589-6112	FUNDAMENTAL	emeblsouza@jundiai.sp.gov.br
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB	DOUTOR JOSE NAPOLEAO MAZZALI	57	JARDIM ESPLANADA	4589-6115	4589-6116	CRECHE MEIO	emeblcarvalho@jundiai.sp.gov.br
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	222	IVOTURUCAIA	4589-6120	4589-6121	FUNDAMENTAL	emeblmartins@jundiai.sp.gov.br
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	FINLANDIA	90	AGAPEAMA	4589-6310		CRECHE MEIO	emeblmarcondes@jundiai.sp.gov.br
MARCOS GASPARIAN EMEB	ANCHIETA	141	CENTRO	4589-6125	4589-6126, 4589-6127	FUNDAMENTAL	emeblmgasparian@jundiai.sp.gov.br
MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB	NILO TRACCI	3100	CORRUPIRA	4589-5805	4589-5806, 4589-5807, 4589-	FUNDAMENTAL	emebllorencon@jundiai.sp.gov.br
MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB	CAPITAO FRANCISCO COPELLI	1655	JARDIM TARUMA	4589-6155	4589-6156, 4589-6157	INFANTIL	emeblmramos@jundiai.sp.gov.br
MARIA APARECIDA SILVA CONGLIO PROFA EMEB	CARMINE TODARO (CONJ. HAB. JOAO MEZZALIRA J	2850	NOVO HORIZONTE	4589-6135	4589-6136	CRECHE	emeblmcongilio@jundiai.sp.gov.br
MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB	ALBERTO LANGUE	71	VILA NOVA JUNDIAINOPOLIS	4589-6140	4589-6141	CRECHE MEIO	emeblmbarros@jundiai.sp.gov.br
MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB	RICARDO CESAR FAVARO	355	JARDIM SANTA GERTRUDES	4589-6145	4589-6146	CRECHE	emeblmsilva@jundiai.sp.gov.br
MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB	CAPITAO JOAO XAVIER DIAS DA COSTA	66	VILA ROSSI	4589-6130	4589-6131	CRECHE MEIO	emeblmcarturan@jundiai.sp.gov.br
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB	JOAO MANZAN	450	JARDIM DAS TULIPAS	4589-6150	4589-6151, 4589-6152	INFANTIL	emeblmclinke@jundiai.sp.gov.br
MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB	FRANCISCO MANGABEIRA	310	JARDIM BANDEIRAS	4589-6160	4589-6161	CRECHE	emeblmnogueira@jundiai.sp.gov.br
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB	ADELINO MARTINS	913	JARDIM DAS TULIPAS	4589-6165	4589-6166, 4589-6167, 4589-	FUNDAMENTAL	emeblmcarvalho@jundiai.sp.gov.br
MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA	HENRIQUE BRUNINI	1805	FAZENDA GRANDE	4589-6170	4589-6171, 4589-6172	FUNDAMENTAL	emeblmpereira@jundiai.sp.gov.br
MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB	HENRIQUE BRUNINI	1811	FAZENDA GRANDE	4589-6175	4589-6176	CRECHE	emeblmburgos@jundiai.sp.gov.br
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB	RAQUEL TOMAZETTO BRUNELLI	150	BAIRRO DO POSTE	4589-6180	4589-6181	FUNDAMENTAL	emeblmbarbosa@jundiai.sp.gov.br
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB	VICTORIO BARADEL	139	JARDIM SANTA GERTRUDES	4589-6185	4589-6186	INFANTIL	emeblmbonito@jundiai.sp.gov.br
NAMAN TAYAR PROF EMEB	PRIMO FILIPINI	170	JARDIM ANGELA	4589-6190	4589-6191	CRECHE	emeblntayar@jundiai.sp.gov.br
NASSIB CURY PROFESSOR EMEB	ROBERTO GASPARI	380	FAZENDA GRANDE	4589-6195	4589-6196, 4589-6197, 4589-	FUNDAMENTAL	emeblncury@jundiai.sp.gov.br
NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB	YOLANDE SARAPHINE PAGE	238	JARDIM GUANABARA	4589-6200	4589-6201	INFANTIL	emeblnbrito@jundiai.sp.gov.br
NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO	222	PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI	4589-6205	4589-6206	CRECHE	emeblnleite@jundiai.sp.gov.br
ODILA RICHTER PROFA EMEB	UM	61	BOM JARDIM	4589-6210	4589-6211	INTEGRAL EMEB	emeblorichter@jundiai.sp.gov.br
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB	JOAO BATISTA SPIANDORELLO	2151	ROSEIRA	4589-6215	4589-6216	FUNDAMENTAL	emeblboquelli@jundiai.sp.gov.br
OWEN ZILIO PROF EMEB	COMENDADOR LUIZ AIELLO	855	JARDIM MARTINS	4589-6220	4589-6221	INFANTIL	emeblowenzilio@jundiai.sp.gov.br
PATRICIA PIRES PROFA EMEB	OSVALDO DE ALMEIDA LEITE	400	PARQUE CENTENARIO	4589-6225	4589-6226	INFANTIL	emeblppires@jundiai.sp.gov.br
PAULO GONCALVES DE MELLO EMEB	BRENO ACIOLI	150	JARDIM DO LAGO	4589-6230	4589-6231	CRECHE MEIO	emeblpmello@jundiai.sp.gov.br
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB	GERALDO AZZONI	2051	RIO ACIMA	4589-5910	4589-5911, 4589-5912	INTEGRAL EMEB	emeblpfornari@jundiai.sp.gov.br
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	DINO	151	VILA JOANA	4589-6235	4589-6236, 4589-6237, 4589-	FUNDAMENTAL	emeblpoliveira@jundiai.sp.gov.br
RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB	JOAO SCABIN	160	VILA VIANELO	4589-6245	4589-6246, 4589-6247	INFANTIL	emeblaraujo@jundiai.sp.gov.br
RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB	ARARAQUARA	185	VILA ESPERANCA	4589-6250	4589-6251, 4589-6252	FUNDAMENTAL	emeblmazzilli@jundiai.sp.gov.br



Prefeitura de Jundiaí

REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB	BAHIA	35	JARDIM TARUMA	4589-6255	4589-6256	CRECHE	emebrbasile@jundiai.sp.gov.br
ROTARY CLUB EMEB	FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	964	ANHANGABAU	4589-6260	4589-6261, 4589-6262	INFANTIL	emebrclub@jundiai.sp.gov.br
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB	ENGENHEIRO TASSO PINHEIRO - ATE 2999	2663	TERRA NOVA	4589-6270	4589-6271	INTEGRAL EMEB	emebrsirilo@jundiai.sp.gov.br
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB	BAHIA	25	JARDIM TARUMA	4589-6265	4589-6266	INFANTIL	emebrwiemann@jundiai.sp.gov.br
URSULA GHERELO IRMA EMEB	LAURO SCARABELLO	120	PARQUE ELOY CHAVES	4589-6286	4589-6285	FUNDAMENTAL	emebugherelo@jundiai.sp.gov.br
VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB	ROQUE DOMINGOS MOLINARI	100	CAXAMBU	45896290	45896291	INFANTIL	emebvvenchiarutti@jundiai.sp.gov.br
WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	ADELINO MARTINS	940	JARDIM DAS TULIPAS	4589-6295	4589-6296	CRECHE	emebwsavoy@jundiai.sp.gov.br
WILMA NALIN FAVARO EMEB	VICTORIO BARADEL	255	JARDIM SANTA GERTRUDES	45896300	45896301	CRECHE	emebwfavaro@jundiai.sp.gov.br
CMEJA	JOSÉ DO PATROCÍNIO	200	VILA ARENS	4588-7964	4588-7967	JOVENS E ADULTOS	cmeja@jundiai.sp.gov.br
COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS (RESERVA TÉCNICA)	DR CAVALCANTI	396	VILA ARENS	4588-5300	4588-5337	RESERVA TÉCNICA	cpupo@jundiai.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente



FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Data: 22/01/2026 17:17:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, estabelecido na Av. da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Vila Hortolândia, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. **PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, e pela Sra. **SILVANA ARRELARO DA FONSECA**, Diretora do Departamento Financeiro.

(razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

EMPREITADA: preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de livros didáticos com assessoria pedagógica, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. Este contrato, seu objeto e as condições de execução vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos a ele incorporados, à proposta da CONTRATADA, bem como ao Edital e seus anexos, nos casos de processo licitatório, ou ao Ato de Autorização de Licitação, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do presente, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 111, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (_____), conforme abaixo:

Lote 01

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	2 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 2 ANO	4.970	R\$	R\$
3	3 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 1 ANO	4.973	R\$	R\$
4	4 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 5 ANO	4.952	R\$	R\$
5	5 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 4 ANO	5.089	R\$	R\$
6	6 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 3 ANO	4.825	R\$	R\$
7	7 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 2 ANO	4.970	R\$	R\$
8	8 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - PORTUGUES - 1 ANO	4.973	R\$	R\$
24	24 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 3 ANO	4.825	R\$	R\$
25	25 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 4 ANO	5.089	R\$	R\$
26	26 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO FACA - ALUNO - MATEMATICA - 5 ANO	4.952	R\$	R\$
TOTAL LOTE 01				R\$

Lote 02

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	27 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 1 ANO	4.973	R\$	R\$

28	28 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 2 ANO	4.970	R\$	R\$
29	29 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 3 ANO	4.825	R\$	R\$
30	30 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 4 ANO	5.089	R\$	R\$
31	31 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - ALUNO - 5 ANO	4.952	R\$	R\$
32	32 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 1 ANO	188	R\$	R\$
33	33 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 2 ANO	188	R\$	R\$
34	34 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 3 ANO	188	R\$	R\$
35	35 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 4 ANO	188	R\$	R\$
36	36 - KIT DE LIVROS - CONJUNTO START - PROFESSOR - 5 ANO	188	R\$	R\$
TOTAL LOTE 02				R\$

Lote 03

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANOS	2.478	R\$	R\$
9	9 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANO	169	R\$	R\$
10	10 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANO	168	R\$	R\$
11	11 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANO	170	R\$	R\$
12	12 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 1 ANO	178	R\$	R\$
13	13 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 5 ANOS	207	R\$	R\$
14	14 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 4 ANOS	207	R\$	R\$
15	15 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 3 ANOS	117	R\$	R\$
16	16 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANO	4.952	R\$	R\$
17	17 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANO	5.089	R\$	R\$
18	18 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 3 ANO	4.825	R\$	R\$
19	19 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 2 ANO	4.970	R\$	R\$
20	20 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 1 ANO	4.973	R\$	R\$
21	21 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 5 ANOS	4.877	R\$	R\$
22	22 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - ALUNO - 4 ANOS	4.462	R\$	R\$
23	23 - KIT DE LIVROS - CULTIVANDO LEITORES - PROFESSOR - 2 ANO	175	R\$	R\$
TOTAL LOTE 03				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o MUNICÍPIO não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) rubrica(s):

- _____.

3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se descritas no Edital e/ou Termo de Referência.

4.1.1. A CONTRATADA deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiá, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

4.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2025.

4.3.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

4.3.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado.

4.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

5. DA CAUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

6.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto deste contrato constam no Edital e Termo de Referência.

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

6.3. Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

6.4. Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Secretaria Municipal, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos a ele anexos, além das descritas abaixo:

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.3. De acordo com o art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 28.342/19, fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.

7.3.1. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Secretaria requisitante.

8.1.1. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo.

8.1.1.1. Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

8.1.1.2. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

8.1.1.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

8.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, efetuados pela CONTRATADA, deverão atender aos art. 103, 104, 124, 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à CONTRATADA demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do MUNICÍPIO, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela CONTRATADA na licitação.

8.2.2. É dever da CONTRATADA dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o MUNICÍPIO efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

8.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I - a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV - a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos no instrumento, caso incida;

VI - o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

8.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

8.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a) comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo MUNICÍPIO, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;
- b) manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- d) contar com a anuência expressa do MUNICÍPIO para dar continuidade ao contrato.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a CONTRATADA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
- iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- iv) os riscos relacionados ao incidente;
- v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato será extinto pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa para a CONTRATADA, notadamente por:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) sofrer decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.2. O pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.2.1. O MUNICÍPIO poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções prevista na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, à critério do MUNICÍPIO por meio de ato próprio, podendo ainda, se o caso optar por dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, a critério do MUNICÍPIO, por meio de ato de autorização

expressa da autoridade municipal competente, podendo dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, se o caso;

c) execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, incluídas as verbas rescisórias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

11.3. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao MUNICÍPIO, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal nº 13.709/18, a Lei Federal nº 8.078/90, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO FORO

13.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11.

14.2. Fica ciente a CONTRATADA que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de convênio federal/estadual, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

14.3. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos e os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente contratação.

Jundiaí, ____ de janeiro de 2026.